



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2012.

À Empresa

JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI

CNPJ Nº 12.163.117/0001-75

A/C Sr. João Carlos de A. Grossi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 30/2012 e a Ata de Registro de Preços nº 016/2012, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da Ata de Registro de Preço nº 016/2012 celebrada com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusulas 3^a, 6^a e 20^a, verificamos a ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da presente ata, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme ordem de compra nº 2717 e comunicação interna nº 050/2012/SEMFA;

Considerando a decisão de aplicação de Advertência e a **Multa**, constante na notificação enviado a essa empresa em 31/07/2012, conforme está previsto nas cláusulas 32^a e 33^a na ARP 016/2012, que foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, qual após analisada e posteriormente julgada com eventual aplicação pela COPECAF das sanções administrativas, inclusive a suspensão da empresa de participar em licitação e de contratar com o Município de Lagoa Santa e rescindir a ata assinada com o município que poderão ainda ser aplicado.

Considerando que não recebemos a defesa dessa empresa, pelos motivos expostos acima, conforme Processo Interno nº 08662/2012.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$338,00**

Elke Mary Ferreira – Presidente

Ilacir Lelis Tavares

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

(Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)